DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6115/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/118686/2012
PROTOCOLO	: 1364194
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE
CONTRATADO (A)	: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 441/2012
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Analisa-se, nestes autos, o procedimento licitatório na modalidade Convite (procedimento administrativo n. 434/2012), e a formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 441/2012, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande a favor da empresa MT Estruturas para eventos Ltda, cujo objeto é a locação de camarim, camarotes, aparelho climatizador, fechamento de metalon e outros, incluindo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu que o presente processo se encontra em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, atendendo ao estatuído nas Instruções Normativas e Regimento Interno desta Corte de Contas (ANA-3ª-ICE-13366/2014 – peça 31).

O ilustre representante do Ministério Público de Contas, em cumprimento ao estabelecido no art. 53, inciso II, segunda parte, da Lei Complementar 160/12, exarou parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade convite, bem como da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 441/2012 (Parecer n. 4575/2015– peça 33).

É o que cabe relatar.

Decido.

Ao proceder à análise das peças que compõem os autos e amparado pelas informações técnicas prestadas pela 3ª ICE, observo que foi remetida a este Tribunal de Contas toda documentação elencada na Instrução Normativa TC/MS 35/11, referente ao processo licitatório na modalidade Convite nº 434/2012, após notificação ao ordenador de despesas à época por intermédio do Termo de Intimação n. 10767/2013.

Com relação à 2ª fase de que trata o art. 120, inciso II, da RN/TC/MS 76/13, que consiste na formalização da Nota de Empenho nº 441/2012, vejo que foi regularmente emitida, observado o estatuído nos artigos 54, parágrafos 1º e 2º, 55, 61 e 62, da Lei 8.666/93.

Quanto à documentação para a comprovação dos atos executórios (3ª fase), verifico que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 a 65 da Lei 4.320/64, comprovada integralmente no valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Ante o exposto, subsidiado pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar 160/12 c/c arts. 120, incisos I, II e III e 121, inciso IV, alínea "*a",* da RN/TC/MS 76/13, **DECIDO**:

I - pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite n. 434/2012, da formalização e

execução financeira da Nota de Empenho n. 441/2012, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande em favor da empresa MT Estruturas para eventos Ltda, no valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se, na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande, MS, 02 de setembro de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

pob